

- O Protocolo Geral deverá ser obedecido;
- Os estabelecimentos funcionarão de segunda-feira a domingo, sem restrição de horários;
- A capacidade máxima de ocupação em cada sessão será de 75% da arquibancada, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, incluindo neste limite os trabalhadores e prestadores de serviços;
- A duração máxima de cada sessão será de 2h, com intervalo mínimo de 1h entre as sessões para higienização adequada de todo o ambiente do circo;
- As pessoas pertencentes aos grupos de risco deverão ser orientadas a não frequentar os espetáculos circenses;
- Na chegada aos circos, a temperatura dos trabalhadores e espectadores deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
- Caso algum funcionário apresente qualquer sintoma da COVID-19, a exemplo de tosse persistente, coriza, fraqueza, perda de olfato etc., deverá comunicar aos proprietários do circo, permanecer afastado e buscar orientações e tratamento de saúde adequado;
- A desinfecção nos armários do guarda volumes deverá ser realizada a cada troca de usuário;
- A venda de ingressos e a concessão de cortesias serão preferencialmente virtuais;
- A venda física de ingressos poderá ser realizada, desde que sejam colocados dispensadores de álcool a 70% ao lado de cada bilheteria e haja separação através de barreiras físicas entre os trabalhadores, que deverão estar usando máscaras e face shield, e os clientes;
- O estabelecimento será responsável pelo ordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 1,0m entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras;
- Deverá haver um distanciamento de uma poltrona livre entre aquelas que podem ser utilizadas e as poltronas disponíveis não podem ficar imediatamente à frente ou atrás de poltronas que também estiverem disponíveis;
- Os assentos ou espaços que não puderem ser utilizados devem ser fisicamente isolados com fitas, faixas ou outro meio;
- A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente com os frequentadores ou seus objetos de uso pessoal, como telefones celulares;
- Deverão ser designados acessos específicos para entrada e saída dos frequentadores, utilizando o maior número de locais disponíveis, devendo-se, também, estabelecer um fluxo de saídas das sessões para evitar filas e aglomerações;
- Fica proibido, em qualquer momento, o uso de catracas, borboletas ou similares;
- É obrigatório afixar, em local visível ao público, os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas por espetáculo;
- Antes do início de cada espetáculo, deverá haver divulgação das regras de comportamento do público, inclusive quanto às medidas de distanciamento de pelo menos 1,0m entre as pessoas, da obrigação de permanecer nos assentos especificados no ingresso e do uso de máscaras durante toda a sessão;
- Os bilhetes, quando impressos, devem ser descartados pelo próprio cliente em um recipiente, evitando contato com o bilheteiro;



- Os dispositivos infantis para elevar a altura de crianças nas poltronas deverão ser higienizados com álcool 70% antes e após cada uso;
- As lanchonetes localizadas nestes espaços deverão seguir o protocolo específico para este segmento;
- Fica proibido manter o sistema de refrigeração no modo de recirculação do ar, não sendo vedada a sua utilização;
- Dispensadores de álcool em gel a 70% devem ser colocados nas entradas do circo, nos caixas de pagamento, na entrada dos sanitários e nas áreas de maior circulação de pessoas;
- A saída do público deverá ser escalonada por fileiras de assentos, começando por aquelas mais próximas das portas, terminando pelas mais distantes;
- O piso deverá ser demarcado com fitas de sinalização, informando a distância mínima a ser respeitada por todos;
- Fica proibida a realização de ações promocionais que promovam a aglomeração de pessoas ou redução do distanciamento mínimo;
- Ficam proibidas quaisquer atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com a plateia, inclusive fotos com artistas antes, durante e após os espetáculos;
- O público deverá permanecer sentado durante todo o espetáculo;
- Quando possível, devem ser evitados intervalos durante as apresentações; não sendo possível, os espectadores deverão ser orientados a permanecer em seus lugares durante os intervalos;
- A venda de alimentos, bebidas, brinquedos, lembranças e semelhantes só poderá ser realizada antes ou após o espetáculo, por funcionários usando os EPIs adequados, em locais exclusivos, não podendo ser realizada na área da plateia;
- Fica proibido o uso de bebedouros;
- Fica limitado o acesso ao palco e aos camarins apenas aos artistas e equipes técnicas, sempre mantendo o distanciamento previsto no protocolo geral e uso constante de máscaras;
- Nos camarins, deverá ser respeitado o limite de 1 pessoa a cada 4m²;
- Ficam proibidas as visitas ao camarim pelo público e convidados, tanto antes quanto após os espetáculos;
- Não poderão ser servidos buffets compartilhados nos camarins, devendo ser utilizados kits individuais, preferencialmente com bebidas e comidas industrializadas na embalagem original dos fabricantes;
- Fica proibido o compartilhamento de figurinos e maquiagens entre os artistas, salvo aqueles do mesmo grupo familiar;
- Fica facultado o uso de máscara pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento de, pelo menos, 5m com o público. Caso necessário, as primeiras fileiras poderão ser bloqueadas para garantir esse distanciamento;



- Os serviços de preparação dos artistas para o espetáculo, como maquiagem, cabelereiro, auxílio para vestir e trocar figurinos, quando realizado por pessoas não pertencentes ao mesmo grupo familiar, devem ser feitos por profissionais usando os EPIs adequados e mantendo todos os requisitos de segurança necessários;
- Não devem ser compartilhados itens entre os artistas durante o espetáculo, a exemplo de toalhas e garrafas de água;
- Os microfones devem ser de uso exclusivo para cada artista durante os espetáculos e deverão ser higienizados ao final das apresentações;
- Os cenários e objetos de cena devem ser higienizados ao final de cada espetáculo;
- Todos os profissionais envolvidos no espetáculo, que não estiverem se apresentando, deverão seguir as determinações do protocolo geral, a exemplo do uso constante de máscaras, respeito ao distanciamento etc.;
- Fica proibida a distribuição de quaisquer materiais impressos, como resumos do espetáculo, folhetos, guias etc.;
- O acesso aos sanitários deve ser controlado, devendo as eventuais filas ser organizadas na área externa destes ambientes, garantindo o distanciamento mínimo de 1,0 m entre as pessoas;
- Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não sendo permitido o uso de secadores de mãos automáticos;
- Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual.

